



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37.447 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :  
Assunto : L E I - 4 8 7  
Serviço : \_\_\_\_\_  
Data :

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE SERVENTES DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

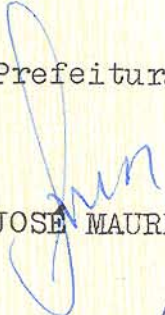
A Câmara Municipal de Minduri, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

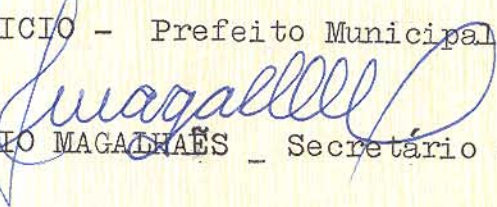
Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar pelo prazo de 90 ( noventa ) dias a contar de 02 de Janeiro de 1991, 15 ( quinze ) serventes.

Artº. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento para o exercício de 1991.

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Minduri, 25 de março de 1991

  
JOSE MAURICIO - Prefeito Municipal

  
JOSE MARCIO MAGALHÃES - Secretário Administrativo.